



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PORTARIA Nº 001/2010

CONSIDERANDO a paralisação da maioria dos servidores iniciada na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões em 10 de maio de 2010 e no Posto de Panambi em 12 de maio de 2010, bem assim a inexistência de previsão de término do movimento;

CONSIDERANDO que a expressiva adesão dos servidores da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e do Posto de Panambi dificulta sobremaneira a tramitação dos processos e o atendimento às partes e aos procuradores, causando, ainda, insegurança quanto à prática efetiva dos atos processuais;

CONSIDERANDO que a divulgação do movimento grevista gera inquietude aos jurisdicionados, bem como a necessidade de assegurar às partes e procuradores a prática dos atos processuais em seus respectivos prazos;

EXPEDE-SE a presente Portaria, estabelecendo procedimento a ser adotado nesta Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e no Posto de Panambi, no período de paralisação dos servidores:

Art. 1º - A partir de 10/05/2010, nos processos que tramitam nesta Vara e a partir de 12/05/2010 no Posto de Panambi, interrompem-se os prazos em curso até o primeiro dia útil seguinte ao retorno dos servidores ao trabalho, fato que será objeto de certificação pelo Diretor de Secretaria e pelo Chefe do Posto nos autos dos respectivos processos;

Art. 2º - A contagem integral dos prazos interrompidos será reiniciada mediante a expedição de notificação à(s) parte(s), desconsiderando-se o interstício de prazo já transcorrido.

Art. 3º - Suspende-se o atendimento externo a partes e procuradores na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e no Posto de Panambi, enquanto perdurar o atual quadro de adesão dos servidores ao movimento grevista, salvo o atendimento de medidas urgentes cuja responsabilidade pelos atos cartoriais fica a cargo do Diretor de Secretaria e do Chefe do Posto.

Art. 4º - As audiências já designadas serão realizadas nas datas e horários anteriormente marcados independentemente da disponibilidade ou não de servidor para secretariar as audiências. Os eventuais incidentes processuais decorrentes da ausência de prática de atos de incumbência da Secretaria serão analisados caso a caso.

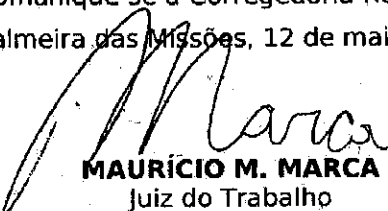
Art. 5º - Manter-se-á o recebimento das correspondências encaminhadas via postal, a fim de evitar-se prejuízo ao remetente pela sua devolução por eventual extravio, procedendo-se o seu protocolo e aguardando-se o final da paralisação em comento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional.

Palmeira das Missões, 12 de maio de 2010.


MAURÍCIO M. MARCA
Juiz do Trabalho

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
PROCOLO nº 1231
Recebido em 12.5.10.


Adriana Bridi de Borges
Analista Judiciário